

Curso Prática Jurídica na Advocacia Criminal



Este **Curso de Prática Jurídica na Advocacia Criminal** é um guia completo e técnico voltado para a atuação de excelência no Direito Penal. Com foco na realidade dos tribunais e das delegacias, o treinamento aborda desde o atendimento ao cliente e análise do inquérito policial até a sustentação oral nos Tribunais Superiores. Aprenda as estratégias de **defesa criminal**, redação de peças processuais complexas, técnicas de audiência de instrução e o manejo de recursos e ações autônomas como o **Habeas Corpus**. Ideal para advogados que buscam autoridade, segurança jurídica e resultados práticos na seara criminalista.

O QUE VOU APRENDER

- Gestão de crise e atuação estratégica no Inquérito Policial.
- Elaboração técnica de Resposta à Acusação e teses defensivas de mérito.
- Domínio da audiência de instrução, julgamento e técnicas de cross-examination.
- Teoria e prática da dosimetria da pena e execução penal.
- Procedimentos especiais, com foco no Tribunal do Júri e crimes da Lei de Drogas.
- Redação de recursos, memoriais e a dinâmica das sustentações orais.

PÚBLICO ALVO

- Advogados recém-formados que desejam ingressar na advocacia criminal.
- Profissionais do Direito que buscam atualização prática e técnica.

- Estudantes de Direito em fase de estágio profissional ou preparação para o exame da Ordem.
-

Módulo 1: A Base da Atuação Criminal e o Inquérito Policial

Aula 1.1: Atendimento ao Cliente e Gestão de Crise em Prisões em Flagrante

O primeiro contato com o cliente e seus familiares no momento de uma prisão em flagrante exige do advogado um equilíbrio entre técnica jurídica e inteligência emocional. É fundamental compreender que a atuação do advogado criminalista começa antes mesmo de qualquer petição formal. Ao chegar na unidade policial, o profissional deve, imediatamente, buscar o acesso aos autos do auto de prisão em flagrante (APF), direito este garantido pela Súmula Vinculante 14 do STF e pelo Estatuto da Advocacia. A análise deve ser minuciosa quanto ao cumprimento das garantias constitucionais, verificando se houve a leitura dos direitos, a comunicação à família e ao juízo competente. No atendimento reservado com o cliente, o advogado deve orientar sobre o direito ao silêncio, explicando que a autodefesa é uma prerrogativa e que o silêncio não pode ser interpretado em prejuízo da defesa. Além disso, é o momento de colher informações sobre possíveis abusos de autoridade, tortura ou irregularidades na apreensão de objetos. A gestão de crise envolve ainda o manejo das expectativas da família e a coleta imediata de comprovantes de residência, ocupação lícita e bons antecedentes, elementos indispensáveis para a futura audiência de custódia. O advogado precisa ser o garantidor da legalidade, impedindo que o cliente seja submetido a interrogatórios informais sem a devida assistência. A postura deve ser vigilante e técnica, evitando confrontos desnecessários com a autoridade policial, mas

mantendo a firmeza na exigência das prerrogativas profissionais que asseguram a ampla defesa.

Aula 1.2: Estratégias de Defesa e Investigação Defensiva na Fase Pré-Processual

A investigação defensiva, regulamentada pelo Provimento 188/2018 do Conselho Federal da OAB, revolucionou a prática criminal brasileira, permitindo que o advogado não seja apenas um espectador das provas colhidas pela acusação. Nesta fase, a proatividade é o diferencial entre uma condenação e uma absolvição futura. O advogado deve planejar a coleta de evidências que possam corroborar a tese defensiva, como a obtenção de filmagens de segurança de estabelecimentos privados, a oitiva de testemunhas que não foram arroladas pela polícia e a contratação de assistentes técnicos para perícias particulares. É essencial entender que o inquérito policial tem natureza inquisitiva, mas isso não retira do advogado a possibilidade de requerer diligências fundamentais, fundamentando-se no artigo 14 do Código de Processo Penal. Caso a autoridade policial indefira diligências cruciais sem fundamentação idônea, cabe ao advogado avaliar a impetração de mandado de segurança ou o uso de reclamação constitucional. A estratégia na fase pré-processual também envolve a análise sobre a conveniência de apresentar ou não provas antecipadamente. Muitas vezes, guardar um trunfo probatório para a instrução judicial é mais eficaz do que revelá-lo em sede policial, onde a acusação ainda pode buscar meios de neutralizá-lo. O dossiê de investigação defensiva deve ser organizado de forma profissional e ética, servindo como base sólida para a construção da resposta à acusação, demonstrando ao magistrado, desde o início, que existe uma versão fática robusta e documentada alternativa à narrativa ministerial.

Aula 1.3: Audiência de Custódia e Pedidos de Liberdade Provisória

A audiência de custódia representa o filtro imediato da legalidade e da necessidade da prisão preventiva. O foco do advogado nesta assentada não deve ser o mérito da causa, mas sim os requisitos dos artigos 310, 312 e 313 do Código de Processo Penal. É imperativo que o profissional domine os fundamentos do *periculum libertatis* e do *fumus commissi delicti*. Durante a sustentação oral na custódia, deve-se atacar a ausência de contemporaneidade dos fatos ou a inexistência de riscos reais à ordem pública, à instrução criminal ou à aplicação da lei penal. O advogado deve estar munido de documentos que comprovem os vínculos do custodiado com o distrito da culpa. A tese subsidiária deve sempre focar na aplicação de medidas cautelares diversas da prisão, previstas no artigo 319 do CPP, demonstrando que a monitoração eletrônica, o recolhimento domiciliar ou a proibição de contato com determinadas pessoas são suficientes para resguardar o processo. Além disso, é o momento de observar se houve agressões físicas no ato da prisão, solicitando o encaminhamento para exame de corpo de delito se necessário. A retórica deve ser técnica, combatendo a gravidade abstrata do delito como fundamento único para a prisão, citando a jurisprudência consolidada dos tribunais superiores de que a liberdade é a regra e o cárcere a exceção extrema. Uma atuação exitosa na audiência de custódia pode evitar meses de uma prisão preventiva desnecessária e ilegal.

Aula 1.4: O Uso do Habeas Corpus contra a Coação Ilegal na Investigação

O Habeas Corpus é o remédio constitucional por excelência na advocacia criminal e sua utilização na fase de inquérito é vital para coibir abusos. Ele pode ser impetrado para o trancamento do inquérito policial quando houver atipicidade manifesta da conduta, extinção da punibilidade ou ausência de justa causa para o prosseguimento da investigação. O advogado deve ser

cirúrgico na demonstração do constrangimento ilegal. No trancamento por ausência de justa causa, é necessário provar que não há o mínimo suporte probatório para amparar a suspeita. Outro uso frequente é contra o indeferimento de acesso aos autos, embora a reclamação constitucional seja muitas vezes preferível. O HC também serve para anular atos investigativos realizados sem autorização judicial, como a quebra de sigilo bancário, fiscal ou telefônico realizada de forma irregular. A peça de Habeas Corpus deve ser concisa e direta, focando na prova pré-constituída, já que não admite dilação probatória. O advogado deve saber que o pedido de liminar exige a demonstração do periculum in mora e do fumus boni iuris. Na fundamentação, é essencial citar julgados recentes que se assemelham ao caso concreto, facilitando a compreensão do desembargador relator. A vigilância constante sobre os prazos de conclusão do inquérito com indiciado preso é outro ponto de atenção, pois o excesso de prazo injustificado configura constrangimento ilegal passível de relaxamento da prisão via HC. O domínio desta ferramenta é o que confere ao criminalista a capacidade de desafiar o poder punitivo estatal de forma imediata e eficaz.

Módulo 2: Defesa Técnica e Resposta à Acusação

Aula 2.1: Análise Crítica da Denúncia e Rejeição Liminar

Ao receber a citação para apresentar a resposta à acusação, o primeiro passo do advogado é realizar um exame detalhado da petição inicial acusatória. A denúncia deve preencher os requisitos do artigo 41 do Código de Processo Penal, descrevendo o fato criminoso com todas as suas circunstâncias, a qualificação do acusado e a classificação do crime. Se a denúncia for genérica ou ambígua, impedindo o exercício da ampla

defesa, o advogado deve arguir a inépcia da inicial. É preciso verificar se a narrativa ministerial descreve de forma clara a conduta individualizada de cada réu, especialmente em crimes societários ou com múltiplos envolvidos. A ausência de individualização torna a peça inepta. Além disso, o profissional deve observar as condições da ação e os pressupostos processuais. Se houver manifesta causa de exclusão da ilicitude, da culpabilidade ou se o fato não constituir crime, deve-se buscar a absolvição sumária com base no artigo 397 do CPP. A rejeição da denúncia por falta de justa causa também é uma tese forte quando as provas colhidas no inquérito não oferecem o mínimo suporte para a acusação. O advogado deve ser combativo nesta fase, pois uma denúncia mal formulada que é aceita pelo juiz gera um ônus processual indevido ao cidadão. A técnica de apontar falhas estruturais na acusação logo no início do processo pode levar ao encerramento prematuro da ação penal, poupando o cliente do estigma do banco dos réus.

Aula 2.2: Elaboração da Resposta à Acusação e Teses Preliminares

A Resposta à Acusação (RA) é o momento processual adequado para arguir nulidades relativas e absolutas ocorridas até aquele ponto. O advogado deve realizar um verdadeiro "check-list" de nulidades: vício de citação, incompetência do juízo, suspeição ou impedimento da autoridade, e ilegalidades na colheita de provas. Embora o artigo 396-A do CPP permita que a defesa reserve o mérito para a instrução, essa estratégia deve ser ponderada. Se houver teses de direito que permitam a absolvição sumária, elas devem ser expostas com clareza. Contudo, em questões que dependem de produção de prova testemunhal, é comum que a defesa apenas negue os fatos de forma genérica para não antecipar sua linha de raciocínio. Um ponto crítico da RA é a indicação do rol de testemunhas. O advogado deve ser estratégico, selecionando pessoas que realmente

possuam conhecimento dos fatos e não apenas testemunhas de antecedentes, que pouco contribuem para o deslinde da causa. É essencial também requerer a produção de outras provas, como perícias, vistorias ou juntada de novos documentos. Se houver necessidade de perícia técnica, este é o momento de formular quesitos e indicar assistente técnico. A petição deve ser organizada, com tópicos separados para preliminares e mérito, facilitando a leitura pelo magistrado e preparando o terreno para a instrução judicial.

Aula 2.3: Exceções Processuais e Incidentes de Falsidade

Durante o curso do processo, podem surgir situações que exigem o manejo de peças apartadas, conhecidas como exceções. As exceções de suspeição e impedimento são fundamentais quando há dúvidas sobre a imparcialidade do juiz ou do promotor. O advogado deve ter provas robustas, como laços de amizade íntima, inimizade capital ou interesse direto no resultado do processo. Outra ferramenta importante é a exceção de litispendência ou de coisa julgada, que impede que alguém seja processado duas vezes pelo mesmo fato (*ne bis in idem*). O incidente de falsidade documental é utilizado quando um documento carreado aos autos pela acusação ou por terceiros é visivelmente inautêntico. O advogado deve arguir a falsidade por petição escrita, e o juiz suspenderá o processo principal para apurar a questão em autos apartados, com realização de perícia grafotécnica ou documental. Há também a exceção de incompetência, que deve ser arguida se o processo estiver tramitando em foro diverso do local da infração ou se a matéria for de competência de outro juízo (como a Justiça Federal). O manejo correto desses incidentes processuais demonstra um alto grau de especialização técnica e pode mudar o rumo da causa, anulando processos inteiros ou retirando provas ilícitas do caderno processual.

Aula 2.4: Gestão do Tempo e Prazos na Advocacia Criminal

Diferente do processo civil, os prazos no processo penal são contados em dias corridos, o que exige uma organização rigorosa do escritório de advocacia criminal. O advogado deve estar atento às regras do Código de Processo Penal e às leis especiais, como a Lei de Drogas e a Lei Maria da Penha, que podem prever prazos diferenciados para a defesa. A contagem inicia-se no primeiro dia útil subsequente à intimação. Perder um prazo para interposição de recurso ou para apresentação de resposta à acusação pode gerar prejuízos irreparáveis ao cliente e responsabilidade civil e ética ao profissional. É recomendável o uso de softwares de gestão jurídica e o estabelecimento de prazos internos de "segurança", finalizando as peças 24 horas antes do vencimento real. Em casos de réus presos, o controle dos prazos é ainda mais sensível para fundamentar pedidos de relaxamento de prisão por excesso de prazo. O advogado deve monitorar a demora injustificada na marcação de audiências ou no julgamento de recursos. A agilidade na resposta aos atos processuais comunica ao juízo que a defesa está ativa e vigilante. Além disso, o conhecimento sobre as suspensões de prazos em feriados locais e o recesso do judiciário é vital para evitar erros de cálculo que comprometam a admissibilidade das manifestações defensivas.

Módulo 3: Instrução Criminal e Técnicas de Audiência

Aula 3.1: Preparação para a Audiência de Instrução e Julgamento

A audiência de instrução e julgamento (AIJ) é o ápice do processo de conhecimento, e sua preparação deve ser exaustiva. O advogado deve revisar todo o inquérito e o processo, identificando contradições nos depoimentos colhidos na fase policial. É fundamental realizar uma reunião

prévia com o cliente e com as testemunhas de defesa para orientá-los sobre a dinâmica do ato. O cliente deve entender que a audiência é o momento de sua autodefesa e que ele deve estar preparado para responder (ou silenciar) diante do juiz e do promotor. A preparação inclui a elaboração de um roteiro de perguntas para cada testemunha, focado em extrair informações que corroborem a tese defensiva. O advogado também deve antecipar as possíveis perguntas da acusação e preparar suas testemunhas para não caírem em contradições. É recomendável levar para a audiência cópias das peças principais e da jurisprudência que sustenta teses de nulidade que podem ser arguidas no ato. A organização visual e documental na mesa da audiência transmite segurança e profissionalismo. O domínio total dos fatos permite que o advogado reaja prontamente a qualquer imprevisto, como uma testemunha que altera sua versão ou a tentativa de introdução de prova surpresa pela acusação.

Aula 3.2: O Exame Direto e Cruzado (Direct e Cross-Examination)

A técnica de interrogar testemunhas é uma arte que exige prática e estratégia. No exame direto (testemunhas arroladas pela defesa), o objetivo é fazer com que a testemunha conte uma história coerente e detalhada que favoreça o réu. As perguntas devem ser abertas, permitindo que a testemunha flua em seu relato. Já o exame cruzado (cross-examination) das testemunhas de acusação é o momento de confrontar a versão apresentada pelo Ministério Público. Aqui, as perguntas devem ser fechadas e objetivas, buscando expor contradições, lapsos de memória, falta de visibilidade no momento dos fatos ou eventuais motivações de inimizade contra o réu. O advogado nunca deve fazer uma pergunta da qual não saiba a resposta ou que dê oportunidade para a testemunha de acusação reforçar a incriminação. O controle do ritmo da audiência é essencial; se o depoente for hostil, o advogado deve manter a calma e

focar em pontos técnicos que possam invalidar o testemunho. É importante observar a linguagem corporal e as hesitações, explorando esses pontos para gerar dúvida razoável no magistrado. O cross-examination bem executado é uma das ferramentas mais poderosas para desconstruir a tese acusatória e pavimentar o caminho para a absolvição.

Aula 3.3: Interrogatório do Réu e o Direito ao Silêncio Estratégico

O interrogatório é o último ato da instrução e o meio de autodefesa mais relevante. O advogado deve decidir, em conjunto com o cliente, se ele responderá a todas as perguntas, se responderá apenas às perguntas da defesa ou se permanecerá em silêncio. Atualmente, a jurisprudência permite o chamado silêncio parcial, no qual o réu escolhe quais perguntas deseja responder, garantindo maior controle sobre a narrativa. Se o réu decidir falar, ele deve ser treinado para manter a calma, evitar agressividade e ser focado nos pontos cruciais da defesa. O advogado deve intervir sempre que o juiz ou o promotor fizerem perguntas capciosas, sugestivas ou que induzam à culpa. É vital explicar ao cliente que o silêncio é um direito constitucional e não significa confissão de culpa, conforme o princípio *nemo tenetur se detegere*. Em casos de crimes graves onde a prova material é forte, o silêncio pode ser a melhor estratégia para evitar que o réu forneça elementos que fechem as lacunas da acusação. Por outro lado, a confissão, quando acompanhada de causas excludentes ou minorantes, deve ser planejada para garantir a redução da pena em caso de condenação, conforme o artigo 65, III, "d", do Código Penal.

Aula 3.4: Alegações Finais por Memoriais ou Oraís

Ao final da audiência, se o caso for complexo ou houver necessidade de diligências, o juiz pode substituir os debates orais por memoriais escritos. Caso sejam orais, o advogado tem geralmente 20 minutos (prorrogáveis

por mais 10) para expor suas teses. A fala deve ser estruturada: primeiro as preliminares de nulidade, depois as teses principais de mérito (atipicidade, excludentes de ilicitude) e, por fim, as teses subsidiárias (afastamento de qualificadoras, reconhecimento de privilegiadoras, fixação da pena no mínimo legal e regime inicial aberto). Nos memoriais escritos, o rigor técnico deve ser ainda maior. É o momento de analisar toda a prova produzida na instrução, citando trechos de depoimentos (com indicação do tempo de gravação no sistema audiovisual) e confrontando-os com a denúncia. O advogado deve utilizar a doutrina e a jurisprudência atualizada de tribunais superiores para fundamentar cada pedido. A clareza na escrita e a organização lógica dos argumentos são fundamentais para que o juiz, ao proferir a sentença, tenha em mãos um roteiro pronto para a absolvição ou para a aplicação de uma pena justa. Memoriais bem elaborados são a base para o futuro recurso de apelação, caso a sentença seja condenatória.

Módulo 4: Provas no Processo Penal

Aula 4.1: Provas Ilícitas e a Cadeia de Custódia

O tema das provas é um dos mais sensíveis na prática criminal. O advogado deve ter domínio absoluto sobre a diferença entre provas ilícitas (que violam direito material) e provas ilegítimas (que violam direito processual). Provas obtidas mediante tortura, invasão de domicílio sem mandado ou interceptação telefônica sem autorização judicial devem ser desentranhadas dos autos conforme o artigo 157 do CPP. Com o advento do Pacote Anticrime (Lei 13.964/19), a cadeia de custódia da prova tornou-se tema central. Trata-se do conjunto de procedimentos utilizados para manter e documentar a história cronológica de um vestígio coletado em

locais ou em pessoas. O advogado deve auditar se as etapas de reconhecimento, isolamento, fixação, coleta, acondicionamento, transporte, recebimento, processamento, armazenamento e descarte foram rigorosamente seguidas. Qualquer quebra na cadeia de custódia gera a inidoneidade da prova, podendo levar à sua nulidade. Em casos de crimes digitais ou com apreensão de dispositivos eletrônicos, essa análise é fundamental, pois a manipulação de dados sem o espelhamento correto e a preservação do "hash" compromete a integridade da evidência. A defesa deve ser incansável na impugnação de provas que não respeitem esses protocolos legais.

Aula 4.2: Prova Testemunhal e Reconhecimento de Pessoas

A prova testemunhal é frequentemente considerada a "prostituta das provas" devido à sua falibilidade. O advogado deve conhecer os limites do testemunho e as regras de impedimento e suspeição de testemunhas. Um ponto de extrema relevância prática é o reconhecimento de pessoas e coisas, regido pelo artigo 226 do CPP. O Superior Tribunal de Justiça (STJ) consolidou o entendimento de que a inobservância das formalidades legais (como a colocação de pessoas semelhantes ao lado do suspeito) gera a nulidade do reconhecimento, não podendo este servir como prova isolada para condenação. O advogado deve impugnar reconhecimentos feitos por fotografia através de redes sociais ou realizados de forma induzida em delegacias. É preciso questionar a distância, a luminosidade e o tempo que a vítima teve para observar o agressor. No processo penal, a dúvida sobre a identificação do autor deve sempre militar em favor do réu (*in dubio pro reo*). Além disso, o depoimento de policiais deve ser analisado com cautela; embora tenham presunção de veracidade, não gozam de fé pública absoluta e devem ser corroborados por outros

elementos de prova, especialmente quando são os únicos que presenciaram os fatos.

Aula 4.3: Perícias, Assistentes Técnicos e Prova Documental

Em crimes que deixam vestígios, o exame de corpo de delito é indispensável e não pode ser suprido pela confissão do réu. O advogado deve ler atentamente os laudos periciais e buscar inconsistências. Se o laudo for inconclusivo ou apresentar falhas metodológicas, a contratação de um assistente técnico particular é um investimento necessário. O assistente técnico pode formular quesitos, acompanhar a perícia (se houver tempo hábil) e elaborar pareceres que confrontem o laudo oficial. Na advocacia criminal moderna, a prova técnica muitas vezes define o destino do processo, seja em perícias de DNA, balística, necropsias ou auditorias contábeis em crimes financeiros. Quanto à prova documental, ela pode ser apresentada em qualquer fase do processo, mas o ideal é que acompanhe a Resposta à Acusação ou os Memoriais. Documentos digitais, como prints de WhatsApp ou e-mails, devem preferencialmente ser preservados via ata notarial ou plataformas de verificação de autenticidade digital (blockchain) para evitar alegações de adulteração pela acusação. O advogado deve ser o curador das provas da defesa, garantindo que cheguem ao juiz com o máximo de credibilidade técnica.

Aula 4.4: Colaboração Premiada e Acordo de Não Persecução Penal (ANPP)

A justiça penal negociada é uma realidade consolidada. O Acordo de Não Persecução Penal (ANPP), previsto no artigo 28-A do CPP, é uma ferramenta essencial para crimes cometidos sem violência ou grave ameaça e com pena mínima inferior a 4 anos. O advogado deve avaliar a conveniência do acordo, que exige a confissão formal e circunstanciada.

O benefício é a extinção da punibilidade sem gerar reincidência. Já a colaboração premiada é um instituto mais complexo, voltado para crimes de organização criminosa. O papel do advogado é negociar as cláusulas do acordo com o Ministério Público, garantindo benefícios como a redução da pena, perdão judicial ou regime inicial mais brando. É um campo de atuação que exige cautela ética e visão estratégica, pois o colaborador abre mão de direitos fundamentais em troca de vantagens processuais. O advogado deve verificar se o cliente possui informações relevantes e se estas podem ser comprovadas por outras fontes, pois a colaboração isolada não sustenta condenação. A negociação desses acordos requer uma postura diplomática, mas firme, assegurando que o cliente não seja compelido a confessar fatos que não praticou ou a envolver pessoas inocentes apenas para obter o benefício.

Módulo 5: Recursos no Processo Penal

Aula 5.1: Apelação Criminal e Razões de Recurso

O recurso de apelação é a via principal para impugnar sentenças definitivas de condenação ou absolvição. O prazo para interposição é de 5 dias, e o prazo para apresentação das razões é de 8 dias. Uma técnica comum é interpor o recurso no juízo de primeiro grau e manifestar o desejo de arrazoar na superior instância, conforme o artigo 600, parágrafo 4º, do CPP. Isso permite um prazo maior e uma análise mais detida dos acórdãos do tribunal para o qual o recurso será enviado. Nas razões de apelação, o advogado deve atacar todos os fundamentos da sentença. Primeiramente, as nulidades processuais (erro in procedendo). Em seguida, o mérito (erro in iudicando), buscando a absolvição por falta de provas, atipicidade ou excludentes. Subsidiariamente, deve-se pleitear a reforma da dosimetria

da pena, o abrandamento do regime inicial de cumprimento e a substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos. A redação deve ser incisiva, demonstrando onde o juiz de piso equivocou-se na valoração da prova ou na aplicação da lei. A apelação devolve ao tribunal toda a matéria fática e de direito, sendo a oportunidade mais ampla de revisão da causa.

Aula 5.2: Recurso em Sentido Estrito (RESE) e Agravos

O Recurso em Sentido Estrito (RESE) tem hipóteses cabíveis taxativas no artigo 581 do CPP. É utilizado principalmente contra decisões que rejeitam a denúncia, que concedem ou negam liberdade provisória, e contra a decisão de pronúncia no Tribunal do Júri. O prazo é de 5 dias para interpor e 2 dias para as razões. Um diferencial do RESE é o efeito regressivo, que permite ao juiz retratar-se da decisão antes de enviar o recurso ao tribunal. O advogado deve usar essa oportunidade para convencer o magistrado do erro, economizando tempo processual. Já o Agravo em Execução (artigo 197 da LEP) é o recurso cabível contra qualquer decisão proferida pelo juiz da execução penal, como indeferimento de progressão de regime ou livramento condicional. O rito do Agravo em Execução segue o mesmo procedimento do RESE. O advogado deve estar atento à jurisprudência específica das Câmaras Criminais do tribunal local, pois as decisões em sede de execução costumam variar conforme o entendimento de cada colegiado. A agilidade nestes recursos é vital, pois frequentemente lidam diretamente com o status libertatis do cliente.

Aula 5.3: Embargos de Declaração e Infringentes

Os Embargos de Declaração servem para sanar ambiguidade, obscuridade, contradição ou omissão em sentenças ou acórdãos. O prazo é de 2 dias. Embora não tenham geralmente efeito modificativo, são

essenciais para o prequestionamento de matéria constitucional ou federal, requisito indispensável para o acesso aos tribunais superiores (STJ e STF). O advogado deve apontar exatamente o ponto omissivo, como a falta de análise de uma tese defensiva central ou de uma minorante da pena. Já os Embargos Infringentes e de Nulidade são recursos exclusivos da defesa, cabíveis quando um acórdão de apelação ou RESE não for unânime e a decisão for desfavorável ao réu. Se houve um voto vencido que absolvía o réu ou diminuía sua pena, os embargos infringentes buscam fazer prevalecer esse voto minoritário. O prazo é de 10 dias. É um recurso poderosíssimo, pois obriga o tribunal a reexaminar a matéria com uma composição de julgadores ampliada. O advogado deve focar sua argumentação na fundamentação do voto vencido, reforçando os pontos de dúvida que levaram um dos magistrados a decidir em favor da defesa.

Aula 5.4: Sustentação Oral nos Tribunais e Memoriais aos Desembargadores

A sustentação oral é a oportunidade de o advogado humanizar o processo e destacar os pontos cruciais do recurso diante dos desembargadores. Antes da sessão de julgamento, é prática essencial a entrega de memoriais curtos (2 a 3 páginas) diretamente nos gabinetes dos integrantes da câmara ou turma. Nesses memoriais, o advogado resume a controvérsia e indica os "erros" da sentença. No dia do julgamento, a sustentação oral deve ser objetiva. O advogado não deve ler a peça, mas sim falar com segurança, focando em questões de fato que podem ter passado despercebidas no calhamaço do processo. É o momento de destacar uma contradição de uma testemunha chave ou uma nulidade gritante. O uso de recursos visuais ou a entrega de documentos novos (se admitidos) pode ser estratégico. A postura deve ser de respeito, mas com altivez. Se o relator proferir um voto contrário, o advogado pode usar da

palavra para "esclarecimento de fato", corrigindo imediatamente alguma premissa fática equivocada que o magistrado tenha utilizado em seu voto. Essa intervenção pontual pode mudar o posicionamento dos demais vogais e alterar o resultado do julgamento.

Módulo 6: Dosimetria da Pena e Execução Penal

Aula 6.1: O Sistema Trifásico de Fixação da Pena

O domínio do artigo 68 do Código Penal é obrigatório para qualquer criminalista. A pena é fixada em três fases. Na primeira, o juiz analisa as circunstâncias judiciais do artigo 59 (culpabilidade, antecedentes, conduta social, personalidade, motivos, circunstâncias e consequências do crime, e comportamento da vítima) para fixar a pena-base. O advogado deve combater o uso de inquéritos e processos em curso para agravar a pena (Súmula 444 do STJ) e exigir fundamentação concreta para cada exasperação. Na segunda fase, incidem as atenuantes e agravantes (artigos 61 a 67 do CP). Teses comuns incluem a confissão espontânea e a menoridade relativa (menor de 21 anos na data do fato). Vale lembrar que, nesta fase, a pena não pode ficar abaixo do mínimo legal (Súmula 231 do STJ). Na terceira fase, aplicam-se as causas de aumento e diminuição (majorantes e minorantes). É aqui que o advogado busca reduções expressivas, como no caso do tráfico privilegiado ou da tentativa. O erro na dosimetria é uma das principais causas de provimento de recursos, pois muitos juízes utilizam fórmulas genéricas que violam o princípio da individualização da pena.

Aula 6.2: Regimes de Cumprimento e Substituição de Penas

Após fixar o quantum da pena, o juiz deve determinar o regime inicial: aberto, semiaberto ou fechado, seguindo as regras do artigo 33 do CP. O

advogado deve lutar pelo regime mais favorável, observando que o regime não é fixado apenas pelo montante da pena, mas também pelas circunstâncias judiciais. Um réu primário com pena inferior a 4 anos tem direito ao regime aberto, salvo fundamentação robusta em contrário. Outro ponto vital é a substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos (artigo 44 do CP), cabível para penas até 4 anos em crimes sem violência. O advogado deve demonstrar que a substituição é socialmente recomendável. Além disso, existe o instituto do sursis (suspensão condicional da pena). O conhecimento detalhado destas regras permite ao advogado garantir que o cliente, mesmo condenado, não sofra uma punição mais severa do que a lei permite. A detração penal, que é o abatimento do tempo de prisão preventiva na pena final, também deve ser requerida no momento da sentença para fins de fixação do regime inicial adequado (artigo 387, parágrafo 2º, do CPP).

Aula 6.3: Direitos do Preso e Progressão de Regime

Na fase de execução penal, o advogado atua como o garantidor da dignidade do sentenciado. A Lei de Execução Penal (LEP) é o norte. O principal objetivo é a progressão de regime, que exige o cumprimento de uma fração da pena (lapso temporal) e o bom comportamento (requisito subjetivo). Com o Pacote Anticrime, os lapsos foram alterados, variando de 16% a 70% dependendo da natureza do crime (comum ou hediondo) e da primariedade. O advogado deve realizar o cálculo de pena de forma independente para conferir o atestado de pena emitido pelo juízo. Outros benefícios como o livramento condicional, a saída temporária (em regime semiaberto) e o trabalho externo devem ser acompanhados de perto. Além disso, o advogado deve atuar contra faltas graves imputadas injustificadamente ao preso, que podem zerar o cronômetro para progressão e causar a perda de dias remidos. A remição de pena pelo

trabalho ou pelo estudo (incluindo a leitura) é um direito que deve ser pleiteado constantemente para antecipar a liberdade do cliente. A advocacia na execução penal exige visitas frequentes ao presídio e um contato próximo com a família e a direção da unidade prisional.

Aula 6.4: Incidentes de Execução e Extinção da Punibilidade

Durante a execução, podem ocorrer incidentes como a unificação de penas (quando o cliente possui mais de uma condenação) ou a conversão de penas restritivas em privativas de liberdade. O advogado deve zelar para que a unificação respeite o limite máximo de 40 anos de cumprimento. Outro ponto relevante é o pedido de indulto (perdão da pena) ou comutação (redução), geralmente previstos no Decreto Presidencial publicado ao final de cada ano. O advogado deve verificar se o cliente preenche os requisitos de tempo e natureza do crime para requerer o benefício. A extinção da punibilidade pelo cumprimento integral da pena, pela prescrição da pretensão executória ou pela morte do agente deve ser declarada por sentença. Em casos de doenças graves, o advogado pode pleitear a prisão domiciliar humanitária, fundamentando-se no princípio da dignidade da pessoa humana e na impossibilidade de tratamento adequado dentro do sistema carcerário. A atuação na execução é técnica e humanitária, sendo muitas vezes onde o advogado mais faz diferença na vida prática do assistido e de sua família.

Módulo 7: Procedimentos Especiais e Tribunal do Júri

Aula 7.1: O Rito do Tribunal do Júri e a Primeira Fase (Iudicium Accusationis)

O rito do Júri é bifásico e destinado aos crimes dolosos contra a vida. Na primeira fase, o procedimento segue uma lógica semelhante ao rito

comum, mas termina com uma decisão de pronúncia, impronúncia, absolvição sumária ou desclassificação. A pronúncia não é uma condenação, mas um juízo de admissibilidade onde o juiz entende haver indícios de autoria e prova da materialidade, enviando o réu a julgamento pelos jurados. O advogado deve combater a pronúncia baseada exclusivamente em "ouvir dizer" (testemunhas de hearsay) ou apenas nos elementos do inquérito. A impronúncia ocorre quando não há indícios suficientes, e a absolvição sumária é possível quando provada a legítima defesa ou outra causa excludente de plano. A desclassificação é o objetivo quando o dolo não era de matar (ex: lesão corporal seguida de morte), retirando o caso da competência do Júri. Esta fase é crucial para limitar as qualificadoras; o advogado deve lutar para afastar motivos fúteis ou torpes que não tenham base probatória mínima, evitando que o réu chegue ao plenário com uma carga acusatória excessiva e injusta.

Aula 7.2: Preparação para o Plenário e Sorteio dos Jurados

A segunda fase do Júri (iudicium causae) começa com a preparação para o julgamento em plenário. O advogado deve analisar a lista de jurados e buscar informações sobre o perfil de cada um (profissão, idade, engajamento social) para utilizar estrategicamente as recusas imotivadas (até três). No dia do julgamento, o sorteio dos sete jurados que formarão o Conselho de Sentença é o primeiro momento decisivo. A escolha deve buscar pessoas que tenham maior probabilidade de empatia com a tese defensiva. Durante a instrução em plenário, as testemunhas são ouvidas novamente e o réu é interrogado. O advogado deve estar atento para que não sejam feitas referências ao uso do silêncio ou à decisão de pronúncia como argumento de autoridade pela acusação, o que pode gerar nulidade. A preparação do réu para o Júri é ainda mais intensa, pois ele será julgado por seus pares, pessoas comuns que são influenciadas pela postura,

vestimenta e tom de voz. O "teatro" do Júri exige do advogado não apenas técnica jurídica, mas retórica, psicologia e domínio do espaço cênico.

Aula 7.3: Sustentação Oral no Júri e Quesitação

Os debates no Júri são o momento da oratória por excelência. A defesa fala após a acusação e tem o desafio de manter a atenção dos jurados. O uso de metáforas, exemplos práticos e o apelo à dúvida razoável são essenciais. O advogado deve focar na tese principal (ex: negativa de autoria ou legítima defesa) e nas teses subsidiárias (afastamento de qualificadoras ou reconhecimento de privilégio). É fundamental ler trechos do processo que sustentem a fala e mostrar as provas materiais aos jurados. Após os debates, vem a fase da quesitação. Os jurados respondem a perguntas sim/não formuladas pelo juiz. O advogado deve vigiar atentamente a redação dos quesitos para que não induzam à condenação ou gerem confusão mental nos jurados. O quesito genérico da absolvição ("O jurado absolve o acusado?") permite que o jurado absolva por qualquer motivo, inclusive por clemência ou razões humanitárias, sendo este um dos pilares da plenitude de defesa. Erros na quesitação são causas frequentes de anulação de julgamentos pelo tribunal, por isso a vigilância deve ser redobrada neste momento final.

Aula 7.4: Crimes de Drogas e Outros Ritos Especiais

O rito da Lei de Drogas (Lei 11.343/06) possui particularidades importantes, como a defesa prévia antes do recebimento da denúncia e o interrogatório como primeiro ato da audiência (embora o STF tenha decidido que o interrogatório deve ser o último, seguindo o rito comum para garantir a ampla defesa). O advogado deve estar atento às irregularidades em flagrantes de tráfico, como a invasão de domicílio sem mandado e sem fundadas suspeitas prévias, o que anula toda a prova. Em

crimes de competência originária de tribunais (como prefeitos) ou crimes de responsabilidade de funcionários públicos, existem notificações prévias específicas que não podem ser ignoradas. Cada rito especial possui prazos e formalidades que, se desrespeitados pela acusação ou pelo juízo, geram nulidades. O advogado deve ser um especialista em ritos para garantir que o cliente não perca nenhuma oportunidade de defesa. No tráfico, a tese do "tráfico privilegiado" (artigo 33, parágrafo 4º) deve ser sempre explorada para clientes primários e de bons antecedentes, garantindo reduções de pena que podem chegar a dois terços e permitir o regime aberto.

Módulo 8: Advocacia Criminal nos Tribunais Superiores e Ética

Aula 8.1: Recurso Especial (STJ) e Recurso Extraordinário (STF)

O acesso aos Tribunais Superiores não é uma continuação da apelação; são recursos de fundamentação vinculada que não permitem o reexame de fatos e provas (Súmula 7 do STJ e Súmula 279 do STF). O Recurso Especial busca a proteção da lei federal, enquanto o Extraordinário trata de violações à Constituição. O advogado deve demonstrar que a decisão do tribunal local violou diretamente um artigo de lei ou divergiu da interpretação de outro tribunal. Para o STF, é obrigatório demonstrar a "repercussão geral" da matéria. A técnica de elaboração envolve identificar a questão puramente jurídica. Exemplo: a validade de uma busca domiciliar sem mandado é questão jurídica; saber se o réu estava ou não com a droga é questão fática. O prequestionamento é a chave: a tese deve ter sido decidida expressamente pelo tribunal de origem. Se não foi, o advogado deve opor embargos de declaração antes de subir com o

recurso. O manejo desses recursos exige alta especialização e paciência, dado o rigor dos tribunais superiores na admissibilidade.

Aula 8.2: Ações Autônomas de Impugnação: Revisão Criminal

A Revisão Criminal é o equivalente à ação rescisória do civil, servindo para desconstituir sentenças condenatórias já transitadas em julgado. Não possui prazo para ser ajuizada. Cabe quando a sentença for contrária à evidência dos autos, baseada em provas falsas ou quando surgirem novas provas da inocência ou de circunstância que determine a redução da pena. O advogado deve buscar fatos novos, como uma testemunha que não foi ouvida ou um exame de DNA que não existia na época. Também é cabível por erro judiciário ou nulidades insanáveis que só foram percebidas após o trânsito. É uma ação difícil de ter sucesso, pois o ônus da prova inverte-se para a defesa, mas é o último suspiro para corrigir injustiças graves. O pedido de revisão deve ser muito bem instruído com prova pré-constituída, pois não há fase de instrução com oitiva de testemunhas na revisão, a menos que se utilize o procedimento prévio de "justificação criminal" perante o juiz de primeiro grau para colher o novo depoimento.

Aula 8.3: Ética Profissional e Prerrogativas do Advogado Criminalista

A advocacia criminal é frequentemente incompreendida pela sociedade, o que exige do profissional um comportamento ético impecável e o conhecimento profundo de suas prerrogativas. O advogado defende os direitos do réu, não o seu crime. É essencial manter a independência em relação ao cliente e às autoridades. As prerrogativas previstas no Estatuto da OAB (Lei 8.906/94) não são privilégios, mas garantias do cidadão através do seu defensor. O direito de falar com o cliente em particular, de acessar autos sem procuração, de não ser revistado em sua pasta ou escritório (salvo ordem específica) e de ter a presença de representante

da OAB em caso de prisão são fundamentais. O advogado nunca deve aceitar passivamente abusos de autoridade. Por outro lado, o sigilo profissional é sagrado e não pode ser quebrado sob nenhuma pressão. A ética envolve também a transparência nos honorários, a não promessa de resultado e a urbanidade com todos os atores do sistema de justiça, sem nunca abrir mão da combatividade necessária para a defesa da liberdade.

Aula 8.4: Marketing Jurídico e Gestão de Carreira na Área Criminal

Para viver da advocacia criminal, o advogado precisa de autoridade e visibilidade. O marketing jurídico moderno, respeitando o Código de Ética da OAB, foca na produção de conteúdo informativo. Escrever artigos, comentar decisões recentes nas redes sociais e dar palestras são formas de ser visto como referência técnica. A gestão do escritório envolve o controle financeiro, o atendimento humanizado e a construção de uma rede de contatos (networking) com outros advogados. O criminalista deve saber cobrar honorários justos, muitas vezes utilizando o sistema de "pro labore" mais êxito, ou fixando valores por fases do processo. A carreira na área criminal exige resiliência e atualização constante. Participar de associações como o IBCCRIM ou a ABRACRIM ajuda na inserção no mercado e no suporte em caso de violação de prerrogativas. O sucesso nesta área vem da combinação entre profundo conhecimento dogmático, habilidade estratégica no processo e uma reputação de integridade e coragem perante o Poder Judiciário.

Fontes de referência sugeridas para estudos complementares

- **Lopes Jr., Aury.** Direito Processual Penal. Editora Saraiva.
- **Nucci, Guilherme de Souza.** Código de Processo Penal Comentado. Editora Forense.

- **Pacelli, Eugênio.** Curso de Processo Penal. Editora Atlas.
- **Gomes Filho, Antonio Magalhães.** Provas no Processo Penal. Editora RT.
- **Távora, Nestor; Alencar, Rosmar Rodrigues.** Curso de Direito Processual Penal. Editora JusPodivm.
- **Badaró, Gustavo Henrique.** Processo Penal. Editora RT.
- **Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (Lei 8.906/94).**
- **Jurisprudência atualizada** (Informativos do STF e STJ).